

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/15

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, nº 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. TEODORA B. S. LÜTKEMEYER;**

CONTRATADA: ROBERTO BECKER - SONORIZAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.791.983/0001-00, localizado na Rua Padre Valentim Rumpel, nº 201, na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Becker**, CPF sob o nº 808.457.540-68;

As partes acima qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base no que dispõe o art. 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** prestará **serviços de Sonorização para abertura do Natal Étnico 2015**, conforme Decreto nº 175 de 05 de novembro de 2015, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

1.2 Segue a baixo a relação dos objetos utilizados para a execução dos serviços ora contratos:

- 06 Caixas de som;
- 04 Caixas de sub-grave;
- 02 Caixa de som retorno no palco;
- 03 Microfones sem fio em pedestais;
- Mesa de som digital;
- Amplificadores;
- Cabos necessários para todos os equipamentos;
- Goleira de treliça para a frente do palco com 14 canhões de LED controlados por mesa dmx;
- 04 Pontos de luz hqi para iluminação decorativa do salão;
- 02 Pilares de treliça para iluminação frontal do palco para apresentação com 08 canhões de LED em cada pilar, controlados por dmx;
- Chuva de prata;
- Máquina de fumaça;
- Canhão seguidor;
- 04 Canhões de LED para iluminação da entrada controlados por dmx;
- 02 Pontos de luz extrema hqi para iluminação da fachada;
- 02 Telões laterais de 160 polegadas cada;
- Com projetores de 3.500 lumens em tripé com cabeamento necessário para sair a mesma imagem nos dois (somente parte de transmissão, não será cobrado filmadora)
- Equipe de 03 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 Pela prestação dos serviços mencionados na cláusula 1.1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil, e cinquenta reais)**.

2.2 O pagamento será efetuado no dia 10 de dezembro de 2015, mediante Nota Fiscal fornecida pela **CONTRATADA**, assinada e carimbada pelo Gestor e Fiscal e apresentação do Boletim de Fiscalização pelo Fiscal do Contrato;

2.3 Sobre o valor do Contrato haverá retenção dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO:

3.1 A vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços será pelo período de **05 de dezembro de 2015**.

3.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2096 Realização e Participação em Feiras, Exposições e Rodeios

3.3.9.0.39.23.00.00 Festividades e Homenagens – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a mão-de-obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais. Assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.2 - Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.3 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.4 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.1.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

6.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Em atendimento ao Artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93, o Gestor do presente contrato será a Sra. Maria Margarete Lauxen, e a execução do contrato, será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Jacqueline Dreyer.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 É dispensável a licitação para a presente contratação, conforme prevê o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 *E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.*

NÃO-ME-TOQUE, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXAMINADO E APROVADO:

Luiz Paulo Moraes Malaquias
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 17.684

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ROBERTO BECKER - SONORIZAÇÕES
CONTRATADA

399 15 – Roberto sonorizações.Natal 2015.doc
Pedido: 6559 – Ordem de compra:8293/15
lf